**SR. PRESIDENTE,**

INDICO ao Exmº Senhor Rinaldo Benedito Timóteo Zanin, DD. Prefeito Municipal, para que estude a possibilidade de realizar a elaboração de Projeto de Lei, que prevê isentar os portadores de câncer do pagamento do IPTU, do imposto sobre a transmissão "Inter Vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis – ITBI, e de todas as taxas que digam respeito à pessoa física do contribuinte.

JUSTIFICATIVA

O câncer é hoje um grande problema de saúde pública tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento. As estatísticas mundiais mostram que a cada ano, milhões de novos casos são diagnosticados e a doença muda radicalmente à vida dos doentes e de toda a sua família. São inúmeras as leis já aprovadas no país, e que instituem direitos de toda ordem, inclusive isenções de pagamento de tributos, por exemplo: Aposentadoria por Invalidez, Saque do FGTS, Saque do PIS, Auxílio doença - Licença para tratamento de saúde concedido ao segurado do INSS, Isenção do Imposto de Renda na aposentadoria, Isenção do ICMS na compra de veículos adaptados, Isenção de IPI na Compra de veículos adaptados, etc. Atualmente a isenção do IPTU depende única e exclusivamente de cada Prefeitura, temos exemplos de várias Cidades em todo o Brasil que já prevêem, em sua Lei Orgânica, isenção do IPTU para pessoas portadoras de doença crônica, segundo critérios estabelecidos por cada Prefeitura. Mas vale a pena ressaltar o PLP 432/2008 que está aguardando Parecer da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) no Congresso Nacional que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios", que "Isenta os portadores de doenças graves do pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana." Somente quem convive com portadores de doenças do porte do câncer sabe o quanto, medidas como esta podem ser úteis aos portadores e à sua família. Pelos motivos expostos, contamos com a colaboração da Prefeitura Municipal de Canas, para realizar estudos para apurar a viabilidade deste projeto.

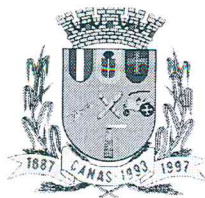
Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013.


LUCEMIR DO AMARAL

Vereador – PSDB

em: 20 / 08 / 13

1



INDICAÇÃO n.º 052/2013

Secretaria da Câmara



ADEMAR LIGABO

Vereador – PP



VITOR LOPES DE ALMEIDA

Vereador - PMDB



ANGELO ANTONIO GRAGLIA

Vereador – DEM



LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

Vereador – PSD

em: 20/08/13

2